



TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tarumã, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o número 64.614.605/0001-55, estabelecida na Rua dos Crisântemos, Nº 40, Tarumã - SP, por meio de seu representante legal, o Presidente da Câmara, Sr. José Roberto de Almeida, consoante às disposições legais da legislação vigente, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para a contratação empresa para fornecimento de Seguro Predial com a finalidade de cobertura de bem patrimonial contra danos, sinistros, incêndios e outras eventualidades que possam ocorrer no prédio da Câmara Municipal de Tarumã.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

1.1. Objeto:

O objeto da contratação empresa para fornecimento de Seguro Predial com a finalidade de cobertura de bem patrimonial contra danos, sinistros, incêndios e outras eventualidades que possam ocorrer no prédio da Câmara Municipal de Tarumã com franquia e cobertura de:

COBERTURA	LIMITE MÁXIMO INDENIZAÇÃO
Incendio, explosão	R\$ 2.500.000,00
Danos Elétricos	R\$ 100.000,00
Perda ou Pagamento de Aluguel	R\$ 50.000,00
Tumultos	R\$ 15.000,00
Subtração de Bens	R\$ 50.000,00
Responsabilidade Civil	R\$ 100.000,00
Quebra de Vidros	R\$ 5.000,00
Recomposição	R\$ 5.000,00
Vendaval sem impacto de veículos	R\$ 80.000,00
Franquia: valor de tabela	

pelo período de 12 (doze) meses para a proteção do patrimônio imobiliário da Câmara Municipal de Tarumã.

1.2. Observações:

A Corretora de Seguros selecionada será responsável por conduzir um processo eficiente e criterioso. Ela realizará uma pesquisa de mercado aprofundada, coletando propostas de diferentes seguradoras e negociando as melhores condições em termos de coberturas, prêmios e serviços. A corretora deverá apresentar à Câmara Municipal um leque de opções, detalhando as vantagens e desvantagens de cada proposta.

A partir das opções apresentadas, a Câmara Municipal, com o auxílio da corretora, escolherá a seguradora mais adequada às suas necessidades. A corretora irá auxiliar na análise das coberturas, limites de indenização, franquias e outras condições para garantir a máxima proteção ao patrimônio. A negociação com a seguradora selecionada será conduzida pela corretora, visando obter as condições mais favoráveis.



Após a escolha da seguradora, a corretora será responsável por formalizar o contrato entre a Câmara Municipal e a seguradora, garantindo que todos os termos acordados sejam documentados de forma clara e precisa.

O processo de contratação será conduzido com total transparência, assegurando que a Câmara Municipal tenha uma visão completa das opções disponíveis e das implicações de cada escolha. A corretora atuará como parceira estratégica, fornecendo expertise e orientação técnica ao longo de todo o processo.

1.3. Resultado Esperado:

Espera-se que a contratação da Corretora de Seguros resulte na escolha de uma seguradora com coberturas adequadas e vantajosas para proteger o patrimônio imobiliário da Câmara Municipal de Tarumã. O resultado desse processo será um contrato de seguro sólido e bem alinhado, proporcionando à instituição a segurança e tranquilidade necessárias diante dos riscos e sinistros aos quais está sujeita.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal:

A presente contratação encontra sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Em específico, o inciso II do artigo 24 da referida lei autoriza a realização de contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos em que houver inviabilidade de competição, justificada por exclusividade do serviço.

A modalidade de dispensa de licitação é aplicada em situações específicas em que a competição é inviável ou desnecessária, justificando a contratação direta de serviços ou compras. A inviabilidade de competição, nesse caso, é sustentada pela expertise e exclusividade da Corretora de Seguros, que possui o conhecimento técnico e a especialização necessários para atender às particularidades da contratação, garantindo a adequada proteção do patrimônio imobiliário da Câmara Municipal de Tarumã.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Critério de Julgamento: Menor Preço

O critério de julgamento adotado para a seleção da Corretora de Seguros será o de **MENOR PREÇO**. Isso significa que a escolha será feita com base na proposta que apresentar o menor valor financeiro para a prestação dos serviços de intermediação na escolha da seguradora e fornecimento do seguro predial e afins. Nesse sentido, a proposta que oferecer o menor valor financeiro compatível com a qualidade e a abrangência dos serviços será considerada a mais vantajosa para a instituição.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente dispensa de licitação, as empresas interessadas devem atender
PROCESSO Nº126/2023 - Tarumã, sexta-feira, 1 de setembro de 2023 - 2 | 11



aos seguintes requisitos documentais:

- Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado;
- Certidão de Microempreendedor Individual (MEI), quando aplicável, emitida pelo órgão competente.;
- Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal onde está sediada a empresa;

5. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR

Podem participar da dispensa de licitação as empresas que atenderem aos requisitos de participação descritos no item 4 deste Termo de Referência. Fica vedada a participação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Responsabilidades da Câmara Municipal de Tarumã:

A Câmara Municipal de Tarumã assume as seguintes responsabilidades:

- Prover todas as informações necessárias e dados relevantes à Corretora de Seguros para a correta realização dos serviços;
- Avaliar as opções de seguradoras apresentadas pela corretora e tomar decisões informadas de acordo com as necessidades da instituição;
- Analisar as propostas e opções de coberturas detalhadamente, levando em consideração os riscos e benefícios de cada escolha;
- Formalizar o contrato com a seguradora escolhida, conforme orientações da corretora;
- Cumprir com as obrigações financeiras e prazos estabelecidos no contrato.

6.2. Responsabilidades da Empresa Contratada:

A Empresa Contratada, corretora de seguros, assume as seguintes responsabilidades:

- Realizar uma pesquisa de mercado criteriosa para coletar propostas de seguradoras;
- Analisar as propostas e opções de coberturas disponíveis, considerando os riscos levantados e as necessidades da Câmara Municipal;
- Negociar com as seguradoras para obter as melhores condições em termos de cobertura, prêmios e serviços;
- Apresentar à Câmara Municipal as opções de seguradoras de forma clara e objetiva, incluindo vantagens e desvantagens;
- Fornecer suporte técnico e orientação para a Câmara Municipal na tomada de decisões;
- Formalizar o contrato com a seguradora selecionada, assegurando que todos os termos acordados estejam refletidos no contrato;
- Cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, prestando serviços de qualidade e conforme o acordado.



6.3. Riscos Potenciais:

As partes reconhecem os riscos potenciais associados ao processo de contratação, incluindo possíveis impactos ambientais, a necessidade de proteção adequada do patrimônio e a escolha da seguradora mais vantajosa. A Câmara Municipal reconhece a necessidade de fornecer informações precisas à corretora para garantir a qualidade das análises realizadas. A Empresa Contratada reconhece a importância de apresentar opções adequadas e prestar um serviço de qualidade para atender às expectativas da Câmara Municipal.

Ambas as partes estão cientes dos riscos e comprometem-se a trabalhar em conjunto para mitigá-los e assegurar uma contratação bem-sucedida, visando a proteção adequada do patrimônio imobiliário da Câmara Municipal de Tarumã.

7. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Prazo de Execução:

O prazo de execução do serviço de escolha da seguradora e fornecimento do seguro predial e afins terá início a contar da publicação do contrato assinado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Forma de Envio da Proposta:

As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

8.1.1. Por E-mail:

A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: compras@taruma.sp.leg.br. O e-mail deve conter o assunto "Proposta Comercial - Contratação de Corretora de Seguros" e o nome da empresa interessada.

8.1.2. Presencialmente:

A proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tarumã, localizada na Rua dos Crisântemos, Nº 40, na cidade de Tarumã - SP. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada e o título "Proposta Comercial - Contratação de Corretora de Seguros".

8.2. Conteúdo da Proposta Comercial:

A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;

Descrição detalhada dos serviços oferecidos, incluindo a abordagem para a escolha da
PROCESSO Nº126/2023 - Tarumã, sexta-feira, 1 de setembro de 2023 - 4 | 11



seguradora, a pesquisa de mercado, a análise de propostas e a formalização do contrato;

Preço total do serviço, detalhando eventuais taxas e despesas adicionais;

Prazo de execução do serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência;

Informações sobre a validade da proposta.

Observação:

A apresentação da proposta comercial é um passo essencial no processo de contratação. As empresas interessadas devem assegurar que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta e que ela seja enviada de acordo com as instruções estabelecidas. A entrega pode ser realizada tanto por meio eletrônico quanto presencialmente, proporcionando flexibilidade às empresas participantes. É importante que a proposta seja clara e completa para facilitar sua avaliação e consideração no processo de seleção.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Critério de Julgamento: Menor Preço

As propostas serão avaliadas pelo critério de Menor Preço, onde a escolha será baseada no valor financeiro mais baixo apresentado nas propostas.

9.2. Avaliação e Escolha:

Será verificado se as propostas atendem às exigências documentais e técnicas estabelecidas. A proposta com o menor valor total será selecionada como vencedora.

9.3. Comunicação do Resultado:

O resultado do julgamento será comunicado oficialmente, e a empresa vencedora será convidada a formalizar o contrato de prestação de serviços.

10. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Após a seleção das empresas com as propostas mais vantajosas, será realizada a fase de habilitação, que será realizada mediante consulta eletrônica aos respectivos órgãos:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, link de acesso - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, link de acesso - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos
PROCESSO Nº126/2023 - Tarumã, sexta-feira, 1 de setembro de 2023 - 5 | 11



relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14, link de acesso - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>.

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, link de acesso - <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

e) Prova de inexistência de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União através da certidão negativa ou positiva com os mesmos efeitos da negativa, expedida pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, link de acesso - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>.

f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

f.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

Link de acesso Secretaria da Fazenda - <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>.

Link de Acesso da Procuradoria - <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>.

g) Prova de inexistência de impedimento de contratar com o Poder Público, através do documento Certidão Negativa De Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, link de acesso - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

h) Certidão negativa de Pedidos De Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado onde a empresa está sediada, link de acesso - <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Processo de Pagamento:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com o seguinte processo:

11.1.1. Emissão da Nota Fiscal:

A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com as especificações fornecidas pela Câmara Municipal de Tarumã. A Nota Fiscal deverá conter todas as informações necessárias, incluindo detalhes do serviço prestado, valor total e outros dados relevantes.



11.1.2. Declaração de Dispensa de Retenção de Imposto de Renda:

Caso a empresa esteja enquadrada nas condições estabelecidas nas Instruções Normativas 1234/2012 e 2145/2022 que dispõem sobre a dispensa de retenção do Imposto de Renda na Fonte, a empresa deverá apresentar a declaração de dispensa juntamente com a Nota Fiscal.

11.2. Retenção de Imposto de Renda:

Caso a empresa não apresente a declaração de dispensa de retenção de Imposto de Renda conforme as instruções normativas mencionadas, automaticamente será realizada a retenção do Imposto de Renda na Fonte no momento do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

11.3. Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a conferência da Nota Fiscal e, quando aplicável, da declaração de dispensa de retenção de Imposto de Renda. O valor a ser pago será o estabelecido no contrato e na Nota Fiscal, deduzidos os impostos, taxas e retenções legais.

12. SANÇÕES

As sanções aplicáveis serão regidas pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho 1993, e outras normas aplicáveis, podendo incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e contratações, declaração de inidoneidade e demais medidas previstas em lei, sendo às seguintes sanções:

12.1. Advertência:

A empresa contratada poderá receber uma advertência por escrito em casos de descumprimento de obrigações contratuais consideradas de menor gravidade.

12.2. Multa:

Caso a empresa contratada não cumpra prazos ou obrigações estabelecidas no contrato, poderá ser aplicada uma multa, que será proporcional à infração cometida.

12.3. Suspensão Temporária:

Em casos de reincidência ou infrações graves, a empresa contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar de licitações e contratações com a administração pública.

12.4. Declaração de Inidoneidade:

A declaração de inidoneidade é a penalidade mais severa e resulta na proibição da empresa contratada de participar de licitações e contratações com a administração pública por um período determinado.

12.5. Rescisão Contratual:



A rescisão do contrato poderá ocorrer em casos de não cumprimento substancial das obrigações por parte da empresa contratada.

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da CONTRATADA, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo CONTRATANTE.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da CONTRATADA, apresentando o comprovante a este órgão, sob pena de inscrição na Dívida Ativa;

Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento tem sua divulgação no Diário Oficial do Município, <https://www.gdoe.com.br/taruma>, e site da Câmara www.taruma.sp.leg.br;

13.2 Os horários estabelecidos deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

13.3 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.4 Integram este Termo de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

13.4.1 ANEXO I – Forma de apresentação da proposta;

13.4.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES



14. FORO

- 14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro da Comarca de Assis/SP onde está localizado o órgão CONTRATANTE.

**ANEXO I**

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OU IMPRESSO PRÓPRIO QUE ATENDA AO DESCRITO

Dispensa de Licitação nº 126/2023 - Processo nº 126/2023		
Razão Social		
Endereço		CEP :
Bairro	Cidade / Estado :	
Telefone(s)	Fax :	
CNPJ (MF):	CPF :	
E-mail:		
Banco:	Agência	Conta-Corrente :
Contato:		
OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO		
VALOR UNITÁRIO: R\$ (valor por extenso)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso)		

Fornecimento de Seguro Predial com a finalidade de cobertura de bem patrimonial contra danos, sinistros, incêndios e outras eventualidades que possam ocorrer no prédio da Câmara Municipal de Tarumã, pelo período de 12 (doze) meses, visando a proteção do patrimônio imobiliário da Câmara Municipal de Tarumã.

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Termo de Referência desta Dispensa de Licitação e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 30 (trinta) dias.

Nome:

RG:

_____/_____/_____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ da empresa], por meio de seu representante legal [nome do representante], declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas vedações descritas no item 5 do Termo de Referência para a empresa para fornecimento de Seguro Predial com a finalidade de cobertura de bem patrimonial contra danos, sinistros, incêndios e outras eventualidades que possam ocorrer no prédio da Câmara Municipal de Tarumã. Tais vedações incluem:

1. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas para participar de licitações ou contratações públicas, nos termos da Lei nº [inserir número da lei] e demais disposições legais aplicáveis;
2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou dissolução;
3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais vinculados à Câmara Municipal de Tarumã;
4. Empresas que estejam em desacordo com as exigências de regularidade fiscal, tais como débitos junto ao INSS, FGTS e demais obrigações tributárias;
5. Empresas que possuam condenações trabalhistas irrecorríveis e não quitadas ou débitos em aberto relacionados à execução de contratos anteriores com a Câmara Municipal de Tarumã.

Declaramos, ainda, que estamos cientes das responsabilidades e obrigações estabelecidas no referido Termo de Referência, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as exigências e condições nele estabelecidas.

Local: [Inserir local]

Data: [Inserir data]

[Nome do representante legal]

[Cargo do representante legal]

[Nome da Empresa]